



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Pinhal da Serra
Processo Administrativo nº 66/2020
Processo de Compra nº 66/2020
Edital de Pregão Presencial nº 08/2020
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote

O **PREFEITO DE PINHAL DA SERRA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 22 de maio de 2020 (sexta-feira)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra, localizada na Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 01/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o eventual e futuro fornecimento de mangueiras hidráulicas prensadas com seus devidos terminais, sem qualquer custo de mão de obra ou serviços, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PENSADAS COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS, SEM QUALQUER CUSTO DE MÃO DE OBRA OU SERVIÇOS**, conforme itens especificados no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. As quantidades constantes no ANEXO I, foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua realização de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

1.3. O Setor de Licitações disponibilizará o Anexo I (itens) no Site da Prefeitura www.pinhaldaserra.rs.gov.br junto ao programa do Beta Compras a fim de possibilitar o preenchimento do mesmo, sendo que será obrigatório também a empresa apresentar a proposta impressa.

1.4. O licitante deverá cotar todos os itens do respectivo lote, sob pena de desclassificação no mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

1.5. Serão aceitos os proponentes que enviarem os dois envelopes via correio ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil e ficarão estes, pelo fato de não possuírem representação no certame, com valor de proposta única e sem possibilidade de lances verbais.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.1.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2. Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra.

2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

2.2.1. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de **declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo a pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

2.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) **que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

2.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu **representante legal**, ou através de **procurador** regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada através da apresentação de **documento oficial com foto**.

3.1.2. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de **instrumento próprio**, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
- b)** apresentar, **declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. **(conforme anexo III)**.
- c)** apresentar, **Cartão do CNPJ**.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1)** cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1)** instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de os demais atos inerentes ao certame. **(conforme anexo II).**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (conforme anexo V)**

3.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite da receita referido acima.**

3.5. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Município de Pinhal da Serra PREGÃO Nº 08/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. E-mail e telefone.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Município de Pinhal da Serra PREGÃO Nº 08/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. E-mail e telefone.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

4.2. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada **em CD ou Pendrive (através do programa Betha compras)** e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, incluindo a **marca**;

c) preço unitário líquido e total, bem como preço total por extenso, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, sendo vedada a desistência do valor proposto.

d) Cotar todos os itens do respectivo lote, sob pena de desclassificação no mesmo.

Observação 1: Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da empresa participante do processo licitatório, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 3: A proposta das empresas não deverão ser superiores ao valor máximo estipulado no Anexo I sob pena de desclassificação das mesmas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ATA circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar **dentro** do **ENVELOPE N° 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS:

- a) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; **(conforme anexo IV)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

7.2. Havendo alguma restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, a proponente terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. (**art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**).

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

7.2.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A homologação do objeto da licitação, ao vencedor, será feita pelo ordenador de despesas.

10. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a ATA de homologação em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, após a sua Homologação e assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

10.4. O Contrato, no presente pregão, será substituído pela **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

11. DA ENTREGA E DA GARANTIA

11.1. Havendo a necessidade de contratação, e desde que haja recurso orçamentário disponível, o Município fará a solicitação dos produtos e da quantidade necessária, além da emissão do empenho.

11.2. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, de forma parcelada, conforme a necessidade, a programação e a solicitação feita pelo Contratante, por intermédio de documento denominado empenho, sem qualquer custo de mão de obra ou serviços.

11.3. Verificada a desconformidade do item entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.4. Os produtos deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, livres de frete e descarga, no prazo máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação e empenho, no horário das 8:00 às 11 horas e /ou das 13:00 às 16:30 horas, no ALMOXARIFADO, no seguinte endereço:

Rua Sady Antônio Arnoldo, nº 820, Centro – Pinhal da Serra /RS.

11.5. O interior do veículo deverá estar limpo e em boas condições para o transporte e os produtos deverão estar devidamente embalados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

11.6. Se durante a vigência da ATA de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.7. Havendo algum obstáculo que impossibilite ao primeiro fornecedor de cumprir a obrigação assumida, a Administração poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que aceite cotar os materiais com preços iguais ao da licitante vencedora.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos e da Nota Fiscal, aprovada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal.

12.2. Junto ao corpo da Nota Fiscal deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nº do Processo de Licitação, nº do empenho, se a empresa é optante do “SIMPLES”, bem como, seus respectivos anexos de enquadramento e alíquotas para as devidas retenções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

12.3. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

12.5. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 12.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

12.6. O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues.

12.7. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATADA:

13.1.1. Entregar os produtos licitados, conforme especificados no edital.

13.1.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da realização do objeto serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução da ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

13.1.4. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. DO CONTRATANTE:

13.2.1. Atestar a Nota Fiscal e efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Edital.

13.2.2. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.

13.2.3. Documentar as ocorrências havidas na execução do presente pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

14.1.1. Caberá a Autoridade Superior decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

14.1.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.2. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

14.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

h) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

i) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item 16.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

17. DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinhal da Serra, setor de Licitações, sito na Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, por e-mail (licitacao@pinhaldaserra.rs.gov.br) ou pelo telefone (54) 3584 0250, no horário compreendido entre as 08 e 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

18.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e número de telefone.

18.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor Municipal, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

18.7. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

18.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal Nº8.666-93).

18.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Itens;

Anexo II – Carta de representação / Credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração que atende os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração que não emprega menor;

Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI – Manual para preenchimento da proposta, através do programa Betha AutoCotação;

Pinhal da Serra, 07 de maio de 2020.

Anderson de Jesus Costa

Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico em 07/05/2020.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

ANEXO II

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão Presencial nº **08/2020** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra o Sr. (a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

_____, ____ de ____ de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa,
com firma reconhecida em tabelionato)

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, previsto no item 3.3 - a1 à a.5 deste Edital)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, Nº _____, na Cidade de _____, declara, sob as penas da Lei, que **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital de Licitação PR nº 08/2020, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

_____, ____ de ____ de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

ANEXO IV

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à,
declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

_____, ____ de ____ de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

ANEXO V

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à,
declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar n. 123/2006.

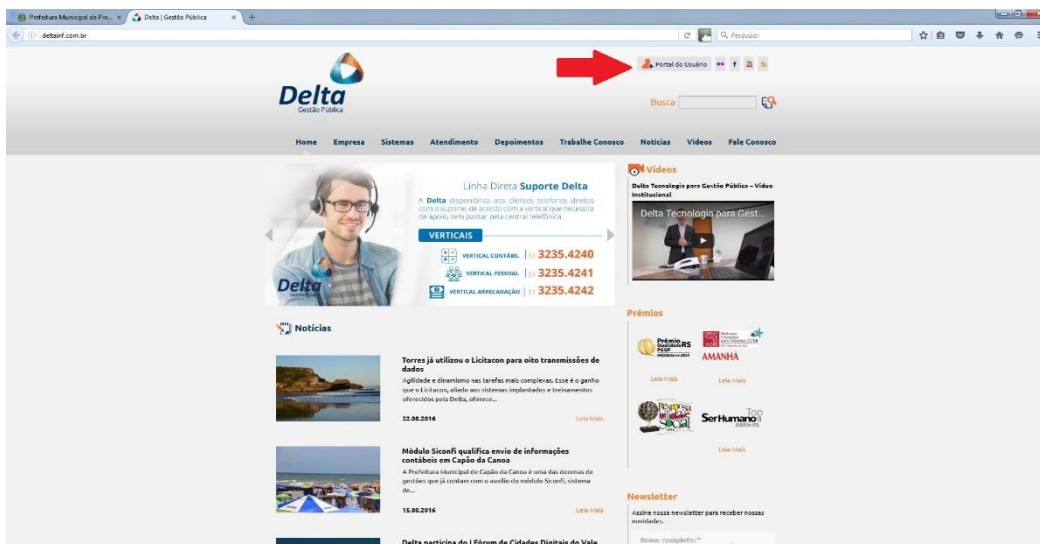
_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura e identificação, preferencialmente, do CONTADOR responsável pela empresa, ou do próprio responsável pela empresa)

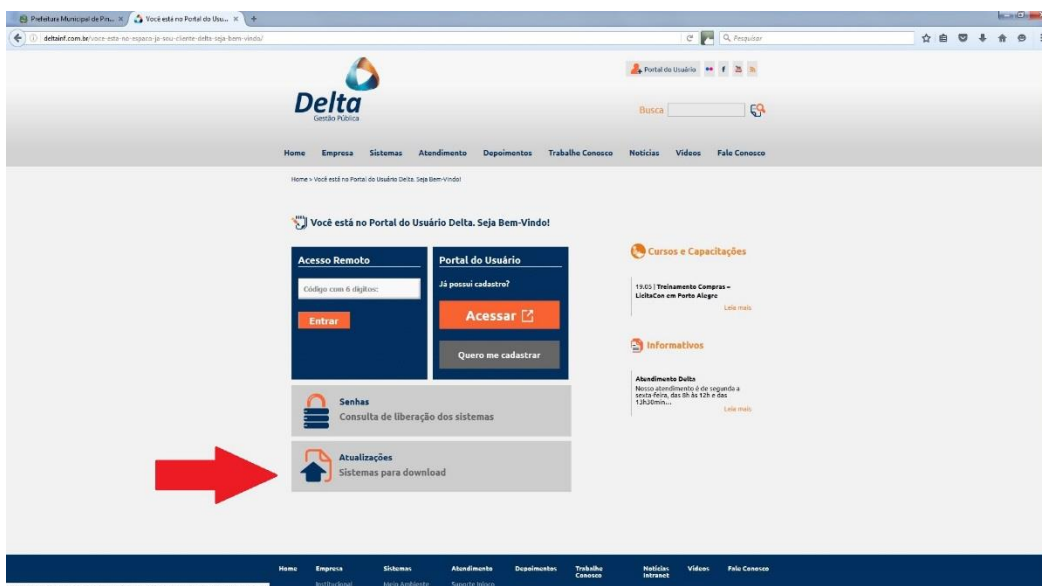
Manual Para Preenchimento de Propostas em Processo de Licitação

Passo 1 → Acesse o site www.deltainf.com.br ;

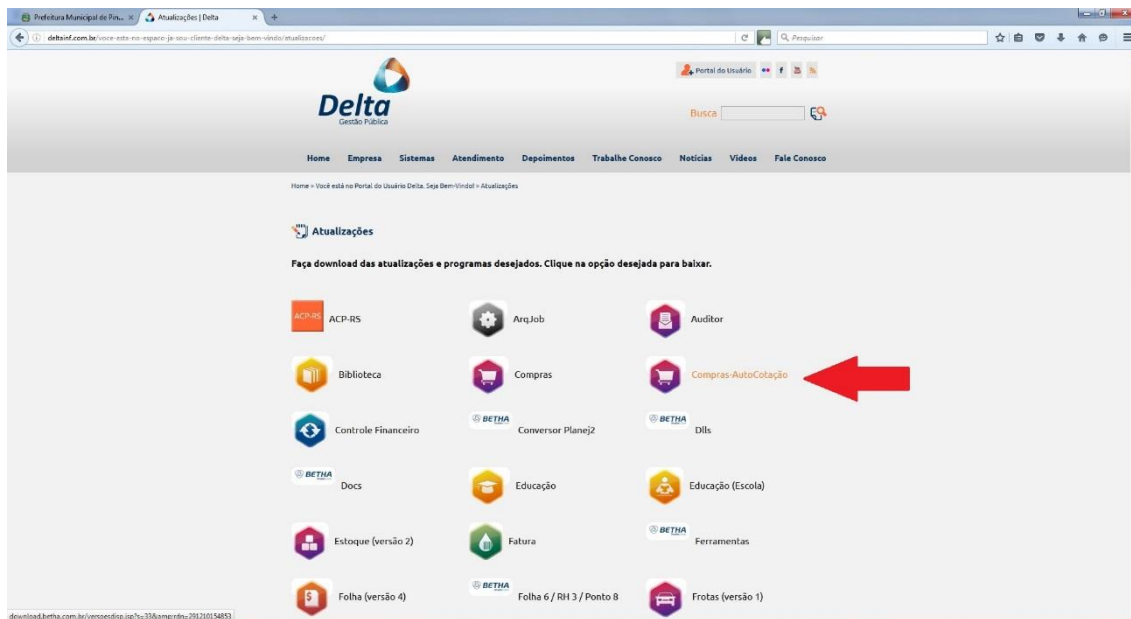
Passo 2 → Clique na Opção **Portal do Usuário**;



Passo 3 → Clique na Opção **Atualizações**;



Passo 4 → Selecione a Opção **Compras-AutoCotação**;



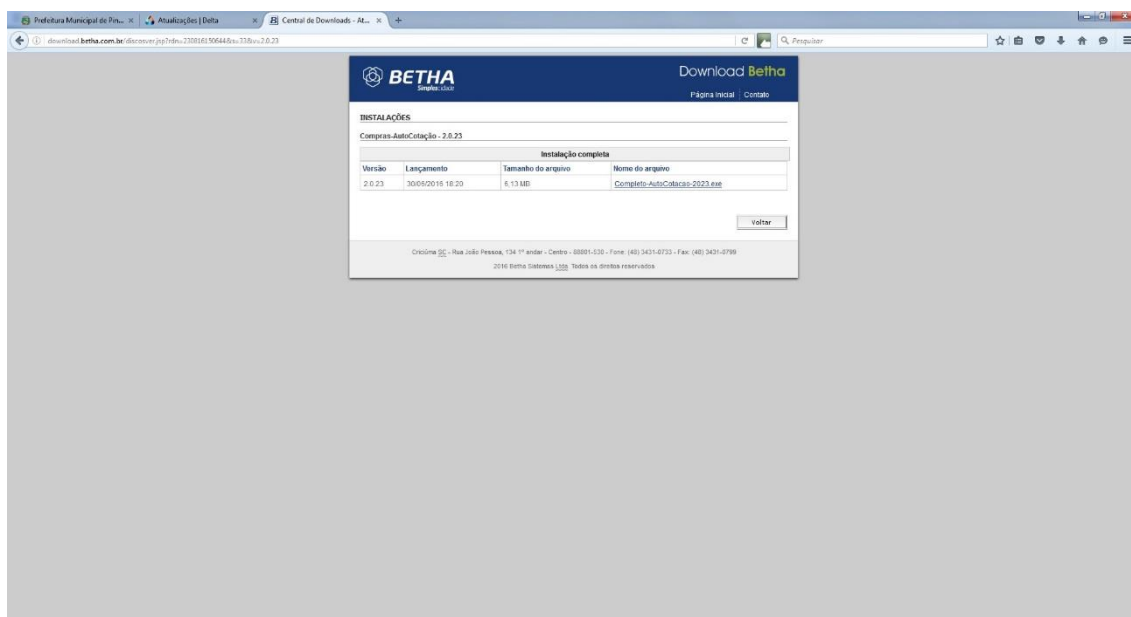
Passo 5 → Abrirá uma nova aba contendo as instalações disponíveis. Selecione sempre a última versão;



Passo 6 → Leia e Marque o campo **Concordo com os termos de uso**. Clique em **Continuar**;

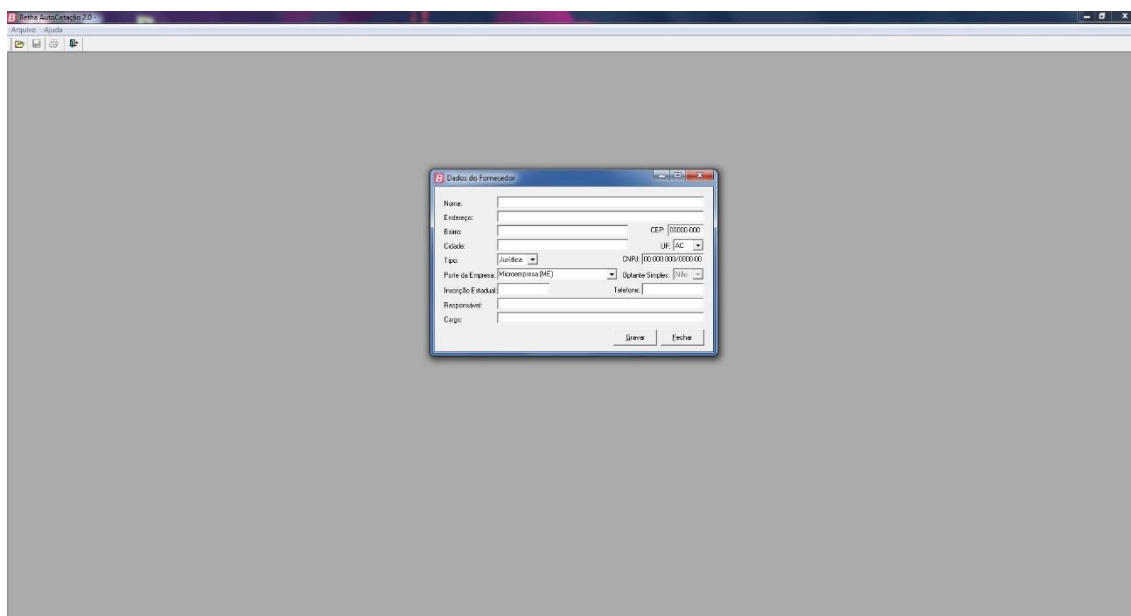
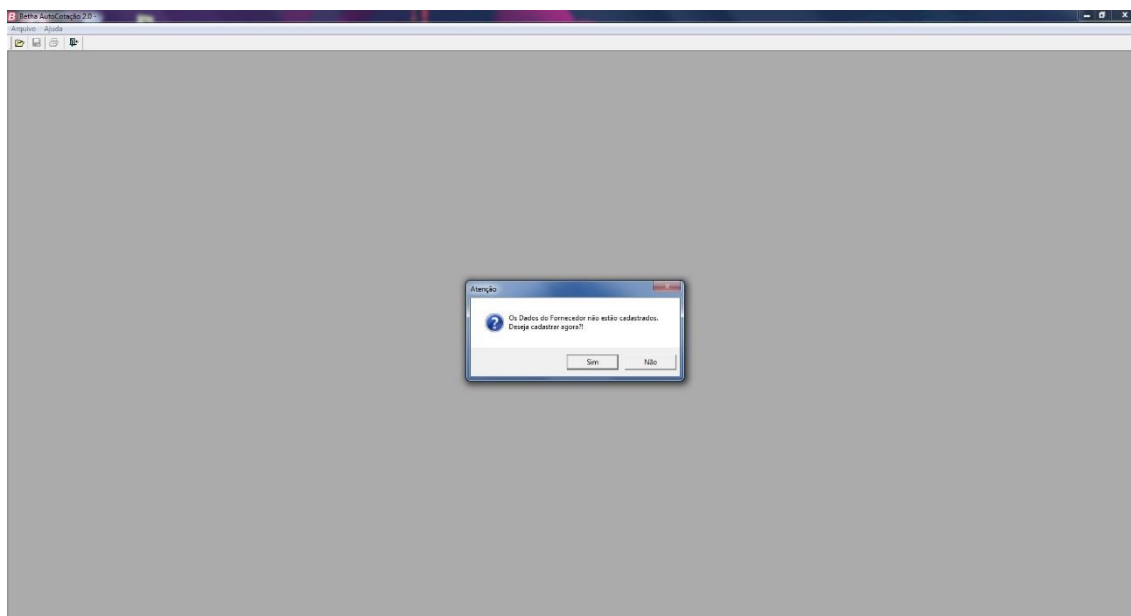


Passo 7 → Clique em **Completo-AutoCotação-xxxx.exe** e faça o download do arquivo;

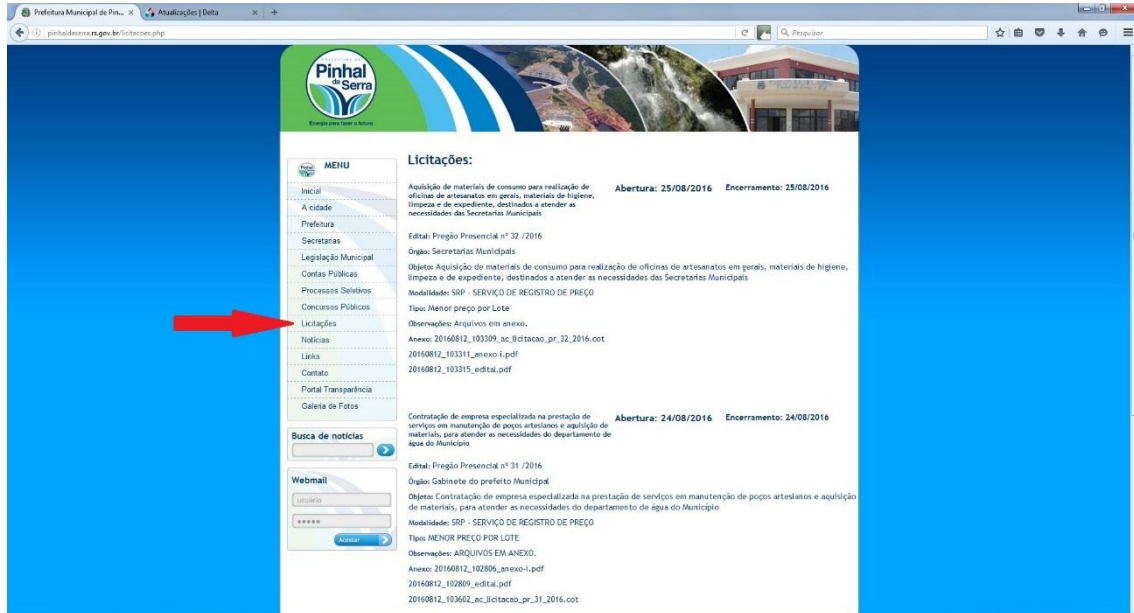


Passo 8 → **Instale** o Sistema Betha AutoCotação;

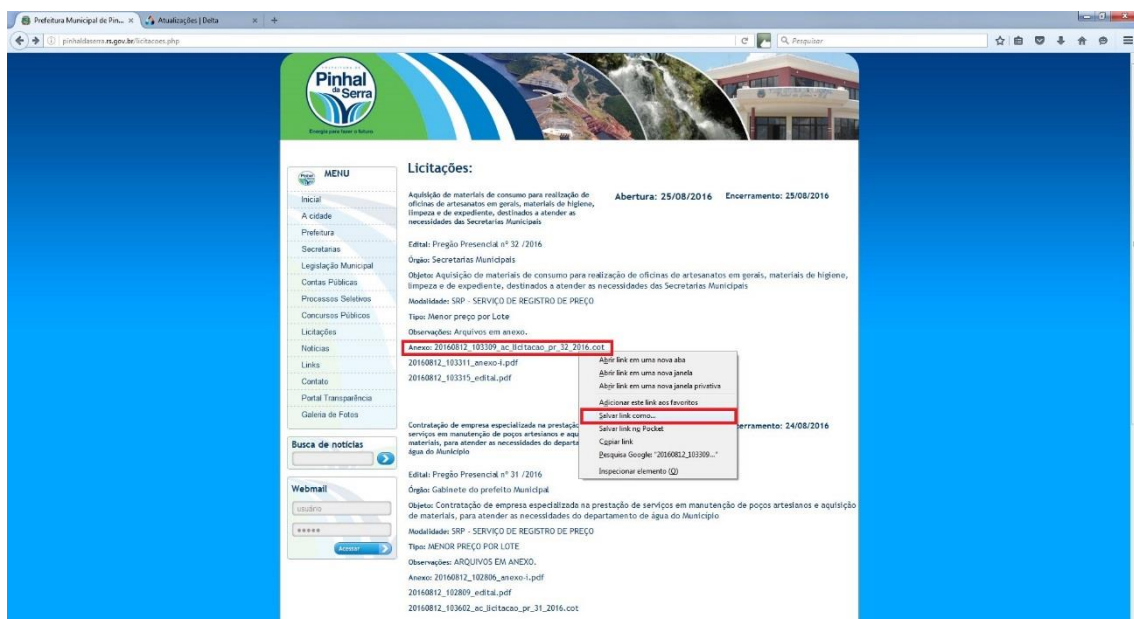
Passo 9 → Após a instalação, configure o Sistema com os dados da empresa interessada;



Passo 10 → Acesse o site www.pinhaldaserra.rs.gov.br no Menu Licitações e busque o Processo de seu interesse;



Passo 11 → Encontre o arquivo com extensão .COT e baixe esse arquivo para seu computador. É nele que será editada a proposta da empresa. Dependendo do navegador, a opção Salvar Link Como, pode estar com outro nome.



Passo 12 → No Sistema Betha AutoCotação, clique em Arquivo → Abrir e selecione o arquivo .COT que foi baixado do site.



Passo 13 → Edite sua proposta e clique em **Gravar**. O arquivo baixado estará editado com sua proposta. Salve este arquivo em alguma memória (CD/DVD/Pen Drive, etc) e traga no dia do Processo de Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 5435840250
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 8/2020 - PR

Processo Administrativo: 66/2020
Data do Processo Adm.: 07/05/2020
Processo de Licitação: 66/2020
Data do Processo: 07/05/2020

Folha: 1/5

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<u>Lote: 1</u>						
1	20,00	UN	CAPA 1" 2 TRAMAS (99-03-3071)	-----	44,0000	880,0000
2	20,00	UN	CAPA 1" 4 TRAMAS (99-03-0502)	-----	40,0000	800,0000
3	50,00	UN	CAPA 1/2 2 TRAMAS (99-03-3073)	-----	22,0000	1.100,0000
4	20,00	UN	CAPA 1/2 4 TRAMAS (99-03-0499)	-----	28,0000	560,0000
5	30,00	UN	CAPA 1/4 2 TRAMAS (99-03-3074)	-----	20,0000	600,0000
6	20,00	UN	CAPA 3/4 2 TRAMAS (99-03-0496)	-----	43,0000	860,0000
7	20,00	UN	CAPA 3/4 PR 4 TRAMAS (99-03-0501)	-----	30,0000	600,0000
8	30,00	UN	CAPA 3/8 2 TRAMAS (99-03-3072)	-----	22,0000	660,0000
9	10,00	UN	CAPA 3/8 4 TRAMAS (99-03-0498)	-----	17,0000	170,0000
10	10,00	UN	CAPA 5 2 TRAMAS (99-03-0492)	-----	20,0000	200,0000
11	20,00	UN	CAPA 5/8 2 TRAMAS (99-03-3070)	-----	32,0000	640,0000
12	20,00	UN	CAPA 5/8 4 TRAMAS S/DESCASQUE (99-03-0500)	-----	28,0000	560,0000
13	5,00	UN	CONEXÃO EM.10 5/8 (99-03-0479)	-----	47,0000	235,0000
14	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA EM 06 (99-03-0478)	-----	30,0000	150,0000
15	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA EM 12 (99-03-0480)	-----	45,0000	225,0000
16	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA EM 16 (99-03-0481)	-----	58,0000	290,0000
17	5,00	UN	CONEXAO HIDRAULICA EM 8 1/2 (99-03-0375)	-----	43,0000	215,0000
18	15,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 10.10 (99-03-0568)	-----	35,0000	525,0000
19	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 12.08 (99-03-0569)	-----	35,0000	350,0000
20	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 12.10 (99-03-0570)	-----	37,0000	370,0000
21	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 12.12 (99-03-0571)	-----	43,0000	430,0000
22	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 20.16 (99-03-0572)	-----	74,0000	740,0000
23	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 45.10.08 (99-03-0576)	-----	44,0000	440,0000
24	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 45.10.10 (99-03-0577)	-----	52,0000	520,0000
25	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 45.12.10 (99-03-0578)	-----	56,0000	560,0000
26	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 45.6.6 (99-03-0573)	-----	37,0000	185,0000
27	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 45.8.6 (99-03-0574)	-----	38,0000	190,0000
28	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 45.8.8 (99-03-0575)	-----	42,0000	210,0000
29	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 90.10.6 (99-03-0583)	-----	45,0000	450,0000
30	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 90.10.8 (99-03-0584)	-----	45,0000	450,0000
31	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 90.12.10 (99-03-0585)	-----	54,0000	540,0000
32	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 90.14.12 (99-03-0586)	-----	45,0000	450,0000
33	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 90.6.4 (99-03-0579)	-----	47,0000	235,0000
34	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 90.6.6 (99-03-	-----	46,0000	460,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 5435840250
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 8/2020 - PR

Processo Administrativo: 66/2020
Data do Processo Adm.: 07/05/2020
Processo de Licitação: 66/2020
Data do Processo: 07/05/2020

Folha: 2/5

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			0580)			
35	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 90.8.6 (99-03-0581)	-----	47,0000	470,0000
36	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 90.8.8 (99-03-0582)	-----	46,0000	460,0000
37	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 10.8 (99-03-0567)	-----	45,0000	450,0000
38	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 5.4 (99-03-0563)	-----	43,0000	215,0000
39	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 6.6 (99-03-0564)	-----	45,0000	225,0000
40	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 8.10 (99-03-0566)	-----	43,0000	430,0000
41	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 8.6 (99-03-0605)	-----	45,0000	450,0000
42	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 8.8 (99-03-0565)	-----	86,0000	860,0000
43	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 14.4 1/4 (99-03-0601)	-----	44,0000	220,0000
44	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 90.18.6 (99-03-0590)	-----	40,0000	200,0000
45	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 90.22.6 (99-03-0591)	-----	43,0000	430,0000
46	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 90.22.8 (99-03-0593)	-----	60,0000	300,0000
47	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 90.24.8 (99-03-0594)	-----	65,0000	650,0000
48	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 90.28.8 (99-03-0595)	-----	70,0000	700,0000
49	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 90.30.10 (99-03-0596)	-----	62,0000	620,0000
50	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 90.30.12 (99-03-0597)	-----	56,0000	560,0000
51	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 12.6 (99-03-0600)	-----	35,0000	175,0000
52	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 12.8 (99-03-0598)	-----	43,0000	430,0000
53	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 14.6 (99-03-0602)	-----	60,0000	300,0000
54	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 16.4 (99-03-0604)	-----	56,0000	280,0000
55	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 16.6 (99-03-0603)	-----	44,0000	220,0000
56	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 18.8 (99-03-0606)	-----	60,0000	600,0000
57	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 22.10 (99-03-0610)	-----	56,0000	560,0000
58	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 22.8 (99-03-0607)	-----	54,0000	540,0000
59	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 24.10 (99-03-0612)	-----	55,0000	550,0000
60	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 24.12 (99-03-0613)	-----	102,0000	1.020,0000
61	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 24.8 (99-03-0611)	-----	62,0000	620,0000
62	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 26.6 (99-03-0614)	-----	68,0000	340,0000
63	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 26.8 (99-03-0615)	-----	68,0000	680,0000
64	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 28.10 (99-03-0616)	-----	55,0000	550,0000
65	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 30.10 (99-03-0618)	-----	58,0000	580,0000
66	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 30.12 (99-03-0617)	-----	73,0000	730,0000
67	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 90.12.4 (99-03-0589)	-----	47,0000	235,0000
68	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FM 90.18.8 (99-03-0484)	-----	55,0000	550,0000
69	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 10.10 (99-03-0626)	-----	45,0000	450,0000
70	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 10.12 (99-03-0625)	-----	52,0000	520,0000
71	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 10.8 (99-03-0624)	-----	48,0000	480,0000
72	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 12.10 (99-03-0475)	-----	72,0000	720,0000
73	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 12.12 (99-03-0627)	-----	81,0000	810,0000
74	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 4.4 (99-03-0620)	-----	40,0000	200,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 5435840250
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 8/2020 - PR

Processo Administrativo: 66/2020
Data do Processo Adm.: 07/05/2020
Processo de Licitação: 66/2020
Data do Processo: 07/05/2020

Folha: 3/5

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
75	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 4.6 (99-03-0619)	-----	53,0000	265,0000
76	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 45.10.10 (99-03-0476)	-----	56,0000	560,0000
77	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 45.12.12 (99-03-0474)	-----	81,0000	810,0000
78	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 45.4.6 (99-03-0482)	-----	57,0000	285,0000
79	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 45.6.6 (99-03-0483)	-----	47,0000	235,0000
80	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 45.8.6 (99-03-0485)	-----	50,0000	250,0000
81	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 45.8.8 (99-03-0486)	-----	48,0000	240,0000
82	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 6.6 (99-03-0621)	-----	45,0000	225,0000
83	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 8.6 (99-03-0623)	-----	48,0000	240,0000
84	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 8.8 (99-03-0622)	-----	45,0000	225,0000
85	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 90.10.10 (99-03-0506)	-----	82,0000	820,0000
86	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 90.12.10 (99-03-0508)	-----	104,0000	1.040,0000
87	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 90.12.12 (99-03-0507)	-----	83,0000	830,0000
88	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 90.16.12 (99-03-0509)	-----	50,0000	500,0000
89	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 90.4.4 (99-03-0488)	-----	54,0000	270,0000
90	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 90.6.4 (99-03-0487)	-----	54,0000	270,0000
91	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 90.6.6 (99-03-0489)	-----	54,0000	270,0000
92	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 90.6.8 (99-03-0503)	-----	58,0000	290,0000
93	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 90.8.6 (99-03-0504)	-----	66,0000	330,0000
94	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA FSP 90.8.8 (99-03-0505)	-----	64,0000	640,0000
95	10,00	UN	CONEXAO HIDRAULICA MJ 10.10 (99-03-0459)	-----	55,0000	550,0000
96	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MJ 10.6 (99-03-0513)	-----	47,0000	235,0000
97	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MJ 10.8 (99-03-0514)	-----	44,0000	440,0000
98	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MJ 12.12 (99-03-0517)	-----	82,0000	820,0000
99	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MJ 12.8 (99-03-0516)	-----	57,0000	570,0000
100	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MJ 14.12 (99-03-0518)	-----	105,0000	1.050,0000
101	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MJ 16.12 (99-03-0519)	-----	102,0000	1.020,0000
102	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MJ 20.16 (99-03-0521)	-----	80,0000	800,0000
103	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MJ 6.6 (99-03-0510)	-----	33,0000	165,0000
104	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MJ 8.6 (99-03-0511)	-----	35,0000	175,0000
105	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MJ 8.8 (99-03-0512)	-----	37,0000	370,0000
106	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MM 16.4 (99-03-0525)	-----	34,0000	170,0000
107	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MM 16.6 (99-03-0527)	-----	36,0000	180,0000
108	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MM 16.8 (99-03-0526)	-----	37,0000	185,0000
109	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MM 18.6 (99-03-0528)	-----	34,0000	170,0000
110	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MM 18.8 (99-03-0532)	-----	42,0000	210,0000
111	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MM 20.6 (99-03-0531)	-----	39,0000	195,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 5435840250
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 8/2020 - PR

Processo Administrativo: 66/2020
Data do Processo Adm.: 07/05/2020
Processo de Licitação: 66/2020
Data do Processo: 07/05/2020

Folha: 4/5

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
112	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MM 20.8 (99-03-0533)	-----	36,0000	180,0000
113	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MM 22.10 (99-03-0536)	-----	34,0000	170,0000
114	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MM 22.6 (99-03-0534)	-----	34,0000	170,0000
115	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MM 22.8 (99-03-0535)	-----	34,0000	170,0000
116	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MM 24.10 (99-03-0538)	-----	43,0000	215,0000
117	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MM 24.8 (99-03-0537)	-----	38,0000	190,0000
118	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MM 26.10 (99-03-0540)	-----	44,0000	220,0000
119	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MM 30.10 (99-03-0541)	-----	47,0000	235,0000
120	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MM 30.12 (99-03-0542)	-----	43,0000	215,0000
121	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MM 34.16 (99-03-0543)	-----	77,0000	770,0000
122	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MN 10.8 (99-03-0549)	-----	58,0000	580,0000
123	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MN 16.12 (99-03-0550)	-----	78,0000	780,0000
124	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MN 18.4 (99-03-0529)	-----	48,0000	480,0000
125	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MN 26.8 (99-03-0539)	-----	44,0000	440,0000
126	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MN 8.10 (99-03-0548)	-----	47,0000	470,0000
127	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MN 8.6 (99-03-0546)	-----	44,0000	440,0000
128	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MN 8.8 (99-03-0547)	-----	47,0000	470,0000
129	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MO 6.6 (99-03-0544)	-----	44,0000	220,0000
130	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MO 8.8 (99-03-0523)	-----	47,0000	235,0000
131	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MSP 10.10 (99-03-0555)	-----	43,0000	430,0000
132	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MSP 10.8 (99-03-0554)	-----	45,0000	450,0000
133	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MSP 6.6 (99-03-0551)	-----	59,0000	295,0000
134	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MSP 8.6 (99-03-0553)	-----	47,0000	235,0000
135	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA MSP 8.8 (99-03-0552)	-----	54,0000	540,0000
136	20,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA SPM 1" (99-03-3079)	-----	38,0000	760,0000
137	10,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA SPM 1"1/2 (99-03-3080)	-----	51,0000	510,0000
138	50,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA SPM 1/2 (99-03-3076)	-----	25,0000	1.250,0000
139	30,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA SPM 3/4 (99-03-3078)	-----	35,0000	1.050,0000
140	30,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA SPM 3/8 (99-03-3075)	-----	25,0000	750,0000
141	40,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA SPM 5/8 (99-03-3077)	-----	28,0000	1.120,0000
142	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA SV 10 (99-03-0559)	-----	45,0000	225,0000
143	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA SV 12 3/4 (99-03-0558)	-----	44,0000	220,0000
144	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA SV 16.16 (99-03-0557)	-----	47,0000	235,0000
145	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA SV 4 1/4 (99-03-0562)	-----	45,0000	225,0000
146	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA SV 6 (99-03-0561)	-----	45,0000	225,0000
147	5,00	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA SV 8 (99-03-0560)	-----	54,0000	270,0000
148	5,00	UN	EMENDA EM4 (99-03-0477)	-----	44,0000	220,0000
149	30,00	m	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" 2 TRAMAS (99-03-0633)	-----	150,0000	4.500,0000
150	30,00	m	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" 4 TRAMAS (99-03-0637)	-----	167,0000	5.010,0000
151	10,00	m	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1"1/2 4 TRAMAS (99-03-0638)	-----	392,0000	3.920,0000
152	50,00	m	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2 2 TRAMAS (99-03-0630)	-----	70,0000	3.500,0000
153	30,00	m	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2 4 TRAMAS (99-03-0634)	-----	165,0000	4.950,0000
154	50,00	m	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4 2 TRAMAS (99-03-0628)	-----	48,0000	2.400,0000
155	30,00	m	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4 2 TRAMAS (99-03-0632)	-----	113,0000	3.390,0000
156	50,00	m	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4 4 TRAMAS (99-03-0636)	-----	204,0000	10.200,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 5435840250
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 8/2020 - PR

Processo Administrativo: 66/2020
Data do Processo Adm.: 07/05/2020
Processo de Licitação: 66/2020
Data do Processo: 07/05/2020

Folha: 5/5

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
157	50,00	m	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 2 TRAMAS (99-03-0103)	-----	56,0000	2.800,0000
158	50,00	m	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8 2 TRAMAS (99-03-0631)	-----	83,0000	4.150,0000
159	30,00	m	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8 4 TRAMAS (99-03-0635)	-----	177,0000	5.310,0000
Total Máximo do Lote:						116.920,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	116.920,0000